



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER PARA SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO  
PROJETO DE LEI N.º 200, DE 2023

Parecer para segundo de discussão do Projeto de Lei n.º 200, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que promove a revisão dos anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024.

### I RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 200, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que promove revisão dos anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025, e da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024, foi aprovado em primeiro turno de discussão, na reunião ordinária do dia 2 de outubro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFC), nos termos do art. 251, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer para segundo turno de discussão.

Foi mantida a redação aprovada em primeiro turno, porque adequada à boa técnica legislativa, com algumas alterações que não modificam o teor do projeto.

Deste modo, opinamos para que o projeto seja submetido ao segundo turno de discussão com a seguinte redação:

#### PROJETO DE LEI N.º 200, DE 2023

Promove a revisão dos anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

- Art. 1º O Anexo 1 – Demonstrativo de Receitas por Categoria Econômica; Anexo 2 – Demonstrativo de Programas de Governo; Anexo 3 – Demonstrativo de Programas,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

Objetivos, Justificativas, Público-Alvo, Ações de Governo e Metas; Anexo 4 – Demonstrativo das Ações Governamentais, Produtos, Unidades de Medidas, Metas Físicas e Financeiras; o Anexo 5 – Demonstrativo das Ações Governamentais por Unidades Orçamentárias; o Anexo 6 – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo; Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária; Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções de Governo; Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Subfunções de Governo; e Anexo 10 – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indianópolis para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos desta Lei.

Art. 2º Os anexos Cadastro de Unidade Orçamentárias e Cadastro de Programas; o Anexo I – Metas e Prioridades; o Anexo II – Metas Fiscais; e o Anexo III – Riscos Fiscais, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

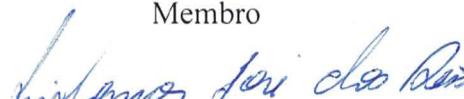
Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2023.

  
CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente e Relatora

  
JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE

Membro

  
LINDOMAR JOSÉ DOS REIS

Membro

**CERTIDÃO**

*De fato e com fé que esta proposição foi aprovada*

*em 9.10.23 por unanimidade*  
*(oito votos favoráveis)*

*Responsável pela Secretaria*

*2º Burgo*